



TERMO DE CONTRATO Nº 50/2014

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO E A GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

Aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2015, a União, por intermédio do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, com sede no à Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, nº 255, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.663.683/0053-47, representado neste ato pelo seu Diretor Geral, Profº. **Eduardo Jorge Bastos Côrtes**, conforme portaria de nomeação nº 15.527, de 13 de Dezembro de 2013, publicada no DOU nº 243, de 16 de Dezembro de 2013 e Portaria de Delegação de Competência nº 15.780 de 20 de Dezembro de 2013, publicado no BUFRJ nº 52, de 26 de Dezembro de 2013, inscrito no CPF nº 361.017.027-15, portador da carteira de identidade nº 52.23027-0 CRM/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0004-93, estabelecida à Rua Dr. Raul Lafayette, 191 sala 1204 - Boa Viagem - Recife - PE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus procuradores **Sra. Cláudia Pires de Oliveira Guerra, brasileira, separada, advogada**, portadora da carteira de identidade RG 29.155.710-7 e CPF nº. 217.227.918-88 e **Sra Paula Rita Cherin de Nóbrega, brasileira, casada, engenheira**, portadora da carteira de identidade RG 5.390.041-8 e CPF nº 104.930.828-08, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23079.055835/2014-01**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 56/2013 UASG 160322**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para aquisição de **EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA DIGITAL NÃO PORTÁTIL E OUTRO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 56/2013** e seus anexos, em conformidade com o inciso XI do art. 55 da Lei 8.666/1993.

1.2. Discriminação dos objetos:

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR DO ITEM
1	Equipamento de ultrassonografia digital não portátil, com Doppler Colorido e Espectral, transportável, para realizar exames de abdome, ginecologia, obstetrícia, vascular, cardiologia, urologia, neonatal, pediatria, transfontanela, músculo-esquelético, pequenas partes e superfície. * Possibilidade de atualizações futuras. Deve possuir técnica de otimização automática de parâmetros para imagens em Modo B e Doppler Espectral em tempo real com apenas um toque. Harmônica Tecidual para transdutores convexos, lineares e endocavitários. Deve possuir filtro para rejeição de artefatos de movimento nos exames com Doppler colorido. Imagem trapezoidal para transdutores lineares. Deve possuir protocolos configuráveis pelo usuário.	1	R\$ 85.212,00



GC

B M



	<ul style="list-style-type: none"><li>* Aproximadamente 80 GB de Disco Rígido; 512 canais de processamento de imagens; 256 níveis de cinzas.</li><li>* Software integrado ao equipamento, em tempo real para realizar imagens panorâmicas, disponível para todos os transdutores e capacidade de realizar medidas em Modo B. Capacidade de formar imagens em Modo B, Modo M, B/M, Modo M com fluxo de Cor, Doppler Colorido, Doppler Espectral e Power Doppler. Doppler Espectral com Medidas Automáticas e em tempo real, selecionáveis pelo usuário para apresentação na tela. Doppler digital com controles para ajuste de tamanho da amostra, velocidade da escala, filtro de parede, correção de ângulo, modos duplex e triplex, e inversão de imagem. Doppler Colorido, com variados mapas de cor, variação no filtro de parede, velocidade, linha de base da cor, tamanho e posição do FOV.</li><li>* Transdutores Multifrequenciais de banda larga do tipo convexo, linear e endocavitário. Mínimo de três portas ativas para seleção de transdutor via teclado. * Monitor Colorido LCD com no mínimo de 15", com braço articulado.</li><li>* O equipamento de ultrassonografia deverá ser compatível com sistema DICOM STORE (Arquivamento e envio de imagens), DICOM PRINT (Impressão).</li><li>* Deverá vir acompanhada de impressora específica para ultrassom em preto e branco.</li><li>* Necessário ainda vir acompanhado de equipamento de proteção elétrica (nobreak) específico para o equipamento de ultrassonografia.</li><li>* Assistência técnica 24 h e garantia de 3 anos a partir da instalação e funcionamento dos equipamentos.</li><li>* Treinamento no local dos médicos para o uso do equipamento de ultrassonografia.</li></ul>		
13	<p>Sistema radiocirúrgico móvel, com intensificador de imagem de aproximadamente 11,5 polegadas, com 02 monitores de no mínimo 17", permitindo fazer fluoroscopia e radiografia, para aplicações em procedimentos cirúrgicos gerais incluindo: ortopedia, trauma, urologia, cirurgia geral, implantes de marcapasso e outras aplicações médicas que necessitem acompanhamento por radiofluoroscopia; câmera de imagens de estado sólido, com alta relação sinal/ruído possibilitando obtenção de imagens com alta qualidade de definição e resolução; unidade de controle, transformar de alta tensão, intensificador de imagem, sistema de vídeo, posicionador mecânico com rodas em um único gabinete, suporte móvel para dois monitores, memória digital, dois monitores de de aproximadamente 17 polegadas, teclado alfanumérico para anotações e introdução de dados do paciente, permite armazenamento de no mínimo 5.000 imagens; gerador digital compacto de alta frequência, intensificador de imagem de de aproximadamente 11,5 polegadas, tubo de raios-x com anodo estacionário, pontos focais de de aproximadamente 0,6 mm e 1,4mm, saída do gerador com 110kvp max. no modo fluoroscópico o kvp e ma são automaticamente selecionados pelo controle automático de brilho, modos de imagens com: três modos em fluoroscopia contínua, pulsada e radiografia eletrônica, modo radiográfico standart, sistema de comando manual para grafia e escopia, especificação mecânicas de aproximada do arco, profundidade do arco c: 580mm, rotação orbital do arco: 112º, curso horizontal: 200mm, curso vertical (motorizado): 400mm, basculamento lateral: no mínimo +/- 10 º, rotação do pico do arco: no mínimo +/-180º, gravação digital com as seguintes funções: congela e mantém a última imagem adquirida no monitor quando os raios x são desligados, inversão de imagem, direita/esquerda, cima/baixo, redução de ruído que integra imagens de vídeo para melhorar a relação sinal/ruído, diretório de pacientes, teclado alfanumérico para anotações de dados do paciente, porta usb para transferência de imagens, memória digital de no mínimo 5.000</p>	1	R\$ 280.000,00

GC P B





imagens, 2 monitores de de aproximadamente 17" , manual de operação em português, casset holder 24x30 para intensificador de 11,5", impressora térmica de papel, e gravador de cd, garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, ou de melhor qualidade		
---	--	--

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O conforme descrito no Termo de referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 365.212,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e doze reais), correspondente ao valor dos itens 1 e 13 do Pregão.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15236/153152

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 075715

Elemento de Despesa: 449052

Pl: -

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos servidores **Gerilda Gonçalves Ferreira, Administrador, Siape 0377711** e **Antônio Carlos Pacheco da Silva, Técnico em Contabilidade, Siape 0376000**, representantes da Administração designados, respectivamente como fiscal e substituto pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da



GC

B M



Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

14.1. Para dirimir as possíveis questões judiciais, decorrentes deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus instrumentos equivalentes e eventuais aditivos, a serem celebrados entre o HUCFF e o Licitante vencedor, o foro de eleição será o da cidade do Rio de Janeiro/RJ, através da Seção Judiciária da Justiça Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO PRODUTO

14.1. Conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

14.2. Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

14.3. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Rio de Janeiro, 21 de Novembro de 2014.

PROF. EDUARDO JORGE BASTOS CÔRTEZ  
Direção Geral HUCFF UFRJ  
CNPJ nº 23.821.710/0001-90

Eduardo Jorge Bastos Côrtes  
Diretor Geral  
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho  
CONTRATANTE

Cláudia Pires de Oliveira Guerra  
Procurador

GE Healthcare do Brasil Comércio e  
Serviços para Equipamentos Médico-  
Hospitalares Ltda  
CONTRATADA  
RG: 29.135.710  
CPF: 217.227.910-00

Paula Rita Cherin de Nóbrega  
Procurador

GE Healthcare do Brasil Comércio e  
Serviços para Equipamentos Médico-  
Hospitalares Ltda  
CONTRATADA  
RG: 30.989.811-5  
CPF: 104.930.828-00

Testemunhas: 1ª

  
RG: 41.581.932-5

2ª

